



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA, DE JORNAIS E REVISTAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**

**PROCESSO Nº 00088.002448/2016-11**

### **CONTRATO Nº 49/2017**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ nº 10.445.514/0001-04, com sede na SCLS 415 Bloco A Loja 16, CEP: 70.298-510, telefone nº (61) 3321-5533, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO FELIPE GUEDES**, CPF nº 001.736.611-90, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a supressão de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até 12 de dezembro de 2020 ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – A supressão de serviços de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 73,54% do valor atualizado do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 428.682,15 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **R\$ 154.229,25 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte**



e nove reais e vinte e cinco centavos), correrão à conta do PTRES: 085454 e Nota de Empenho: 2019NE802988, de 12/12/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

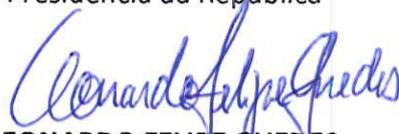
### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**LEONARDO FELIPE GUEDES**  
Seiselles Distribuição e Logística Eireli